LEI MUNICIPAL Nº 1736/93

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 1994 a 1997."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, para o quadriênio 1994 a 1997, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º)- Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art.3º)- Os Investimentos discriminados, cuja realização fica' autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art.4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas' aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1994 a 1997, estimadas a preço de 1994, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta ' Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1994

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 25 de Novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 86 a 87 em 25/11/93
(a) Deodoro

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivani Mota de Oliveira Marques
Secretária Municipal